

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO V da Lei nº 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL - SC, através de seu Presidente, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a locação de imóvel, sendo 2 (duas) salas, para abrigar a Unidade de Saúde Central, localizado no endereço rua marechal deodoro, 413, centro, são bento do sul/sc - cep 89280-133, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS COMERCIAIS Nº 42 E 44, LOCALIZADAS NO TERCEIRO ANDAR COM ACESSO A ELEVADOR, NO ENDEREÇO RUA MARECHAL DEODORO, 413, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL/SC	12	Mês	3.000,00	36.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária em virtude da reforma e ampliação da Unidade de Saúde Central e do Centro de Especialidades Odontológicas localizados no endereço: Rua: Marechal Deodoro, 255 – Centro - São Bento do Sul/SC, onde será trocada a parte elétrica e hidráulica do local, não havendo possibilidade de atendimento.

3.2. Conforme Inciso V, § 5º II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não existe imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.



3.3. Conforme Inciso V, § 5º III - da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é vantajoso para a administração pela localização e estrutura física compatível com o serviço, o local faz frente para rua com asfalto, próximo a vizinhança com padrão médio/alto de construção, a região é bem valorizada, próximo a vários pontos comerciais, rua de acesso principal ao centro e prédio com mais escritórios de empresas e consultórios médicos, dotado de infraestrutura básica (água tratada, energia elétrica, telefonia, gás central, coleta de lixo, etc..). Valor acessível, menor que a avaliação mercadológica.

4. CONTRATADO: FABIANO ANDRÉ DE SÁ.

5. DOCUMENTOS:

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).

5.2 Cédula de Identidade - CI;

5.3 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

5.7 Avaliação Mercadológica do Imóvel;

5.8 Registro Geral do Imóvel;

5.9 Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta prefeitura.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.023	
1146	Referência





Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

Código	Descrição
17	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2108	Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio
3.339.036.150.000.000.000	Locação de imóveis
150010020002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação para a locação do imóvel totaliza **R\$ 36.000,00**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da locação do imóvel, objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Obrigações da Contratante

9.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através do servidor especialmente designado Rejane Michelli Pscheidt Foitte que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato;

9.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Déborah Cintia de Quadros Pereira que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato;

9.1.3. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.1.4. Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

9.1.5. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2023 07:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65686a2a87a2c>.
POR MARCELO MARQUES:67282229853 - (672.822.298-53) EM 30/11/2023 07:55



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Obrigações Da Contratada

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

9.2.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Processo Licitatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

9.2.5. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

9.2.7. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

9.2.9. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.2.10. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.2.11. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, para assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da





Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do artigo 5º do Decreto n.º 1776/2022.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações dos serviços executados.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

10.7. Fica designado a servidora Rejane Michelli Pscheidt Foitte, matrícula nº 43.346, inscrito no CPF sob nº 029.999.619-01 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei Federal 14.133/21.

10.8. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Beatriz Helena de Araújo, matrícula nº 39.451, CPF sob nº 039.310.299-80, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal 14.133/21.

10.9. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula nº 14.920, inscrita no CPF nº 073.115.739-71, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal 14.133/21.

10.10. Fica designada como gestora substituta a servidora Andreia Milbratz, matrícula 14920, CPF 936.980.209-63, para exercer a fiscalização e o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2023 07:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65686a2a87a2c>.
POR MARCELO MARQUES:67282229853 - (672.822.298-53) EM 30/11/2023 07:55



acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal 14.133/21

10.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

11.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

11.4. Caso não tenha interesse na renovação contratual, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1. O valor estimado foi estipulado levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Rejane Michelli Pscheidt Foitte.

12.2. Foi escolhido o imóvel pela localização e estrutura física compatível com o serviço.

12.3. Não foram encontrados demais imóveis nas proximidades que suporte a demanda, visto que a população a ser atendida é dessa área de abrangência.

12.4. O valor contratado mensal de R\$ 3.000,00 está de acordo com a avaliação mercadológica.





Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

12.5. O imóvel foi avaliado em R\$ 5.000,00 mensal pela imobiliária Silvino Malinoski Corretor de Imóveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Edital da Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2023.

MARCELO MARQUES

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2023 07:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65686a2a87a2c>.
POR MARCELO MARQUES:67282229853 - (672.822.298-53) EM 30/11/2023 07:55

